



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

05412017

(Projeto de Lei nº. 058/17 – JS)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 058, de 12 de abril de 2017, do Poder Legislativo, que “Obriga a limpeza dos logradouros públicos após a realização de eventos e dá outras providências.”

**Relator: Vereador Jurandir Oliveira**

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina a obrigatoriedade da limpeza do logradouros públicos após a realização de eventos.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2017.

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_